

**Educação ambiental sob à luz do debate
e dos documentos oficiais**
**Environmental education in the light of debate
and official documents**
**La educación ambiental a la luz del debate
y los documentos oficiales**

Antonio Gonçalves Nunes Neto

Universidade Tuiuti do Paraná (UTP), Curitiba/PR – Brasil

Adriana Marques de Oliveira

Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp) – Brasil

Elisete Silva dos Reis

Prefeitura Municipal de Paranaguá, Paranaguá/PR – Brasil

Janáina dos Santos Ribeiro

Prefeitura Municipal de Paranaguá, Paranaguá/PR – Brasil

Resumo

O presente artigo tem o objetivo de destacar a importância da educação ambiental a partir de documentos oficiais, para fins de debate e reflexão diante dos referenciais teóricos sobre o tema. Os documentos citados no artigo são: *Parâmetro Curricular Nacional – Meio Ambiente e Saúde* (1997), *Diretrizes Curriculares Nacionais* (2012) e *Base Nacional Comum Curricular* (2017). Entre os autores podemos destacar: Dias (1993), Freire (1977), Porto-Gonçalves (1990), Segura (2001), Sauvé (2005), Bonafini (2019) e Meduna (2019). Para realizar o estudo, utilizamos a pesquisa do tipo documental e bibliográfica. Concluímos que o mais importante documento oficial e obrigatório na atualidade, responsável pela construção dos currículos das redes de ensino no Brasil, a Base Nacional Comum Curricular, mostra o total descaso com a educação ambiental, pois o termo é apresentado uma única vez no *corpus* da sua introdução.

Palavras-chaves: Educação ambiental, Debate, Base Nacional Comum Curricular

Abstract

This article aims to highlight the importance of environmental education from official documents for debating and reflecting on this subject's theoretical references. The documents in the article are: National Curriculum Parameter - Environment and Health (1997), National Curriculum Guidelines (2012), and National Common Curricular Base (2017). Among the authors, we highlight: Dias (1993), Freire (1977), Porto-Gonçalves (1990), Segura (2001), Sauvé (2005), Bonafini (2019), and Meduna (2019). To conduct the study, we used the documentary and bibliographic research. We conclude that the Common National Curricular Base, the most important document now responsible for construction of the education curricula networks in Brazil, shows total neglect of environmental education, since the term is presented only once in the corpus of its introduction.

Keywords: Environmental education, Debate, Common National Curricular Base

Resumen

Este artículo pretende resaltar la importancia de la Educación Ambiental a partir de documentos oficiales, para la discusión y reflexión sobre los referentes teóricos del tema. Los documentos citados en el artículo son: Parámetro Curricular Nacional - Medio Ambiente y Salud (1997), Directrices Curriculares Nacionales (2012) y Base Nacional Común Curricular (2017). Entre los autores podemos destacar: Dias (1993), Freire (1977), Porto-Gonçalves (1990), Segura (2001), Sauv  (2005), Bonafini (2019) y Meduna (2019). Para llevar a cabo el estudio, utilizamos la investigaci3n de tipo documental y bibliogr fica. Concluimos que, el m s importante documento oficial y obligatorio en la actualidad, responsable de la construcci3n de los curr culos de las redes educativas en Brasil, la Base Curricular Nacional Com n, muestra total descuido con la educaci3n ambiental, ya que el t rmino se presenta s3lo una vez en el *corpus* de su introducci3n.

Palabras clave: Educaci3n ambiental, Debate, Base Nacional Comum Curricular

1. Introdu o

Ao buscarmos compreender a import ncia da educa o ambiental no Brasil, precisamos nos aprofundar em alguns documentos norteadores e de autores que retratam e apresentam seus conhecimentos sobre o tema.

Nesse contexto, o presente trabalho objetiva destacar a import ncia da educa o ambiental a partir de tr s documentos oficiais: *Par metro Curricular Nacional – Meio Ambiente e Sa de* (1997), *Diretrizes Curriculares Nacionais* (2012) e *Base Nacional Comum Curricular* (2017) e de possibilitar o espa o para o debate e reflex o diante de alguns referenciais te3ricos sobre a educa o ambiental: Dias (1993), Freire (1977), Porto-Gon alves (1990), Segura (2001), Sauv  (2005), Bonafini (2019) e Meduna (2019).

A educa o ambiental no Brasil se tornou relevante e de suma import ncia nos  ltimos quarenta anos, come ando pela vig ncia da Lei n  6.938/1981, que instituiu a Pol tica Nacional do Meio Ambiente, e, ap3s sete anos, da Constitui o Federal de 1988, que imp3s o dever ao Estado brasileiro e   coletividade de zelar pelo meio ambiente ecologicamente equilibrado (BRASIL, 1988).

Diante desse quadro, em 1996, atrav s da *Lei de Diretrizes e Bases da Educa o Nacional* (BRASIL, 1996), as quest3es relacionadas ao cuidado com meio ambiente passaram a fazer parte dos Par metros Curriculares Nacionais

como tema transversal, proporcionando um trabalho mais efetivo entre as áreas do conhecimento (BRASIL, 1997).

Nessa perspectiva, os Parâmetros Curriculares Nacionais destacam a fragmentação do conhecimento, indicam a inserção da educação ambiental no espaço formal, através de ações educativas que promovam a ligação entre as diferentes áreas do conhecimento.

No ano de 1997, foi implantado o Programa Nacional de Educação Ambiental (Pronea), tendo como foco a introdução da educação ambiental em todo território brasileiro, através de ações sociais, éticas e culturais, reforçando assim uma visão transversal das questões ambientais (BRASIL, 2005).

Seguindo a cronologia sobre a educação ambiental no Brasil, no ano de 1999, foi sancionada a Lei nº 9795, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental, definindo a obrigatoriedade de sua implementação em todas as modalidades e níveis de ensino, oportunizando também espaço para o desenvolvimento de atividades ambientais nos espaços não formais (BRASIL, 1999).

Portanto, no ano de 2012, consolidam-se as temáticas ambientais no Brasil, destacando-se a criação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Ambiental, somando assim esforços para que se tornasse efetivo o trabalho de educação ambiental em todos os níveis de ensino (BRASIL, 2013).

Nesse sentido, em 2019, fora aprovada a Base Nacional Comum Curricular, um instrumento obrigatório em todo território nacional, servindo como referencial para a construção dos currículos das redes de ensino no Brasil. Porém, a educação ambiental não teve o destaque merecido.

Para apresentar os pontos elencados até o presente momento, o artigo foi organizado em três seções: inicialmente, apresentamos os documentos oficiais citados no presente artigo; na sequência, colocamos ao leitor pontos fundamentais para a reflexão sobre a educação ambiental; e, finalmente, pontuamos algumas considerações sobre o tema em discussão.

2. Caminhos metodológicos da pesquisa

Diante da pesquisa que apresenta a educação ambiental nos documentos oficiais e por meio de alguns referenciais teóricos para explicitar o debate sobre o tema, nossa pesquisa se caracteriza como documental e bibliográfica.

Sob esse viés, iniciamos a busca pelos referidos documentos oficiais e a seleção de materiais que colaborassem para a fundamentação teórica da investigação. Após a organização dos documentos oficiais e dos materiais, nos debruçamos sobre a leitura exaustiva, visando a analisar os dados apresentados para a construção deste trabalho.

O desenvolvimento da pesquisa documental segue os mesmos passos da pesquisa bibliográfica. Apenas cabe considerar que, enquanto na pesquisa bibliográfica as fontes são constituídas sobretudo por material impresso localizado nas bibliotecas, na pesquisa documental, as fontes são muito mais diversificadas e dispersas. Há, de um lado, os documentos "de primeira mão", que não receberam nenhum tratamento analítico. Nesta categoria estão os documentos conservados em arquivos de órgãos públicos e instituições privadas, tais como associações científicas, igrejas, sindicatos, partidos políticos etc. Incluem-se aqui inúmeros outros documentos como cartas pessoais, diários, fotografias, gravações, memorandos, regulamentos, ofícios, boletins etc. (GIL, 2002, p. 46)

Dessa forma, optamos neste artigo por possibilitar o espaço para o debate e reflexão, tendo como recursos os documentos oficiais e leituras de artigos, teses e dissertações sobre a educação ambiental.

Na próxima seção, iniciamos a inserção da educação ambiental no Parâmetro Curricular Nacional – Meio Ambiente e Saúde.

3. A educação ambiental no Parâmetro Curricular Nacional

Os Parâmetros Curriculares Nacionais instituídos na gestão do presidente da República Fernando Henrique Cardoso (1997), foram organizados por componentes curriculares (disciplinas). Seu uso não era obrigatório por lei, eles serviam como recomendações para a construção dos currículos nos sistemas de ensino no país.

Segundo Rojo (2008):

A construção dos currículos para o ensino fundamental, adequados às necessidades e características culturais e políticas regionais, deverá ser feita pelos órgãos educacionais de estados e municípios e pelas próprias escolas, com base na reflexão fomentada por estes referenciais, pautados essencialmente no processo de construção de cidadania. (ROJO, 2008, p. 28)

Corroborando Rojo (2008), a formulação dos Parâmetros Curriculares Nacionais, na década de 1990, tinha como meta orientar a organização e a construção dos currículos escolares dos municípios, estados e dos sistemas de ensino, visando a “padronizar” os objetos do conhecimento (conteúdos), mas se

mostrou flexível por causa da realidade de cada escola, nas mais diversas regiões do Brasil.

Diante dessa afirmativa, indicamos no quadro a seguir as contribuições explicitadas no Parâmetro Curricular Nacional – Meio Ambiente e Saúde.

Quadro 1- Iniciativas para a implantação da educação ambiental no mundo

Ano	Ações	Objetivo
1968	Unesco	Educação ambiental não deve ser disciplina.
1972	Conferência das Nações Unidas - Estocolmo	Plano de Ação Mundial e a Declaração sobre o Ambiente Humano. Surge a importância da ação educativa nas questões ambientais (Pnuma).
1975	Conferência de Belgrado	Resultado da Conferência em Estocolmo que consolida o Programa Internacional de Educação Ambiental nesta conferência (Piea).
1977	Conferência Intergovernamental de Educação Ambiental de Tbilisi – Geórgia	Define-se, através do ensino formal de maneira interdisciplinar, o trabalho com a educação ambiental.
1987	Conferência Internacional sobre Educação Ambiental e Formação Ambiental - Moscou	A educação ambiental deve ser incluída nos sistemas de ensino nos países (Unesco/Pnuma).
1992	Conferência Rio 92 – Brasil	Aprovação da Agenda 21, os quais os países participantes assumiram suas responsabilidades em proteger o planeta. A partir desta agenda surgem as agendas: nacionais, estaduais, municipais e escolares.

Fonte: Elaborado pelos autores: PCN – Meio Ambiente e Saúde (1997, p. 81-82)

Pode-se perceber, diante do Quadro 1, que o Parâmetro Curricular Nacional – Meio Ambiente e Saúde já destacava importantes ações em defesa do meio ambiente em todo o planeta, mas que pouco ou nada refletiu em boas práticas dos sujeitos e dos governantes.

Portanto, após vinte e quatro anos da introdução do Parâmetro Curricular Nacional – Meio Ambiente e Saúde (1997), nos sistemas de ensino em todo território brasileiro, esse documento parece ser tão atual. A busca pela consolidação dos objetivos em prol da verdadeira inserção da educação ambiental no cotidiano das práticas educativas precisa ser compreendida como responsabilidades de todos.

Nesse contexto, apresentamos na sequência do artigo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

4. Diretrizes curriculares nacionais para a educação ambiental

A importância da consolidação e implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental foi sistematizada para atender a demanda dos Sistemas de Ensino e suas Instituições de Educação Básica e Superior, tendo como referência a importância da Lei Federal nº 9 795, de 27 de abril de 1999.

Reiterando a importância de trabalhar a educação ambiental, o Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação homologou a Resolução CNE/CP, nº 2, de 15 de Junho de 2012, estabelecendo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

As Diretrizes Curriculares Nacionais afirmam que a Educação Ambiental deve ser realizada como prática educativa integrada e interdisciplinar, contínua e permanente em todas as fases, etapas, níveis e modalidades de ensino, respeitando-se a autonomia da dinâmica escolar e acadêmica, e que a dimensão socioambiental deve constar nos currículos da formação inicial e continuada dos profissionais em educação, sendo que estes devem receber a formação complementar para atender ao cumprimento dos princípios e objetivos da educação ambiental. (NUNES NETO, 2019, p. 49)

Com a introdução das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, um termo ganha mais destaque dentro do *corpus* do documento, desenvolvimento sustentável, classificando o período de 2005-2014 como a Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável (EDS).

A partir dessa constatação, destacamos os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), lançado pela Organização das Nações Unidas, que teve como característica orientar e ajudar o caminho do desenvolvimento econômico e social do nosso planeta, tendo como meta estipulada a chamada Agenda 2030 (2015-2030).

Evidenciamos, nessa perspectiva, o papel fundamental das mídias no trabalho de fomentar o debate com a sociedade sobre os diversos temas que necessitam estar conectados com as dimensões: econômica, social e ambiental. Para isso, “é necessário que cada parte leve em consideração o todo, entendendo que é só uma pequena parte de um universo infinitamente maior, mas que pode ser afetado por suas ações” (TERA, 2014, p. 2).

Para Sato e Santos (1996):

A humanidade de hoje tem a habilidade de se desenvolver de uma forma sustentável, entretanto, é preciso garantir as necessidades do presente sem

comprometer as habilidades das futuras gerações em encontrar suas próprias necessidades. (p. 41)

Nesse sentido, há um embate das correntes favoráveis ao conceito do trabalho de educação ambiental sustentável, cujo modelo se rotula como educação para o desenvolvimento sustentável.

Lima (2003) destaca em seu ensaio sobre “O discurso da sustentabilidade e suas implicações para a educação” que

À medida que o debate da sustentabilidade vai se tornando mais complexo e é difundido socialmente, ele vai sendo apropriado por diferentes forças sociais que passam a lhe imprimir o significado que melhor expressa seus valores e interesses particulares (LIMA, 2003, p. 107).

Nessa visão, o desenvolvimento sustentável é um processo de transformação, no qual o uso dos recursos naturais contemplam as necessidades e os interesses da sociedade.

O princípio da sustentabilidade, portanto, surge com a globalização, em que a sustentabilidade ambiental é a capacidade do sistema manter o seu estado constante no tempo, a tal ponto de incorporar a problemática da relação homem x natureza. A educação ambiental é a base científica para a sustentabilidade, sendo que a sustentabilidade é um processo que deverá atingir a sociedade como um todo, sem excluir nenhum elemento físico, mental ou espiritual desse processo de transformação, pois é necessária essa integração para que, finalmente, ocorra o desenvolvimento a partir da sustentabilidade. (ROOS; BECKER, 2012, p. 864)

Nessa perspectiva, a situação, colocada pela globalização necessita superar a visão egocêntrica do capitalismo, que apenas fomenta o uso descontrolável dos recursos naturais do planeta Terra.

Diante dessa realidade, no ano de 2019, foi implantada a Base Nacional Comum Curricular, a qual apresenta de forma bem tímida a preocupação com a educação ambiental. Esse documento é obrigatório e responsável pela construção dos currículos das diversas redes de ensino no país.

5. Base Nacional Comum Curricular

A Base Nacional Comum Curricular (2017) dá destaque à educação ambiental somente em sua introdução, com dados para orientação, a Lei 9795/99 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (2012).

Podemos observar que a BNCC não cita a educação ambiental como princípio necessário para o desenvolvimento das competências gerais e habilidades no ensino fundamental, mas faz referência à promoção da consciência socioambiental e do consumo responsável. Nesse sentido, há uma exclusão do conceito de educação ambiental, como importante área de conhecimento para os estudos realizados na educação básica sobre as problemáticas ambientais do período atual. Essa exclusão desconsidera o processo histórico de lutas dos movimentos ambientalistas, dos povos tradicionais e de outros grupos sociais que se dedicam às causas ambientais pela construção de políticas públicas que venham fortalecer a educação ambiental no Brasil. Enfatizamos que as questões ambientais citadas neste documento, fazem referência aos seguintes termos: consciência socioambiental; consumo responsável; conservação ambiental; diversidade ambiental; qualidade ambiental; qualidade de vida socioambiental; sustentabilidade socioambiental; degradação ambiental; equilíbrio ambiental; conservação ambiental. (BARBOSA; OLIVEIRA, 2020. p.4)

Diante dessa perspectiva, o que se observa, ao analisar as 600 páginas da Base Nacional Comum Curricular, é que as temáticas relacionadas à educação ambiental passam praticamente despercebidas, surgindo pontualmente apenas nos currículos dos componentes relacionados às ciências naturais. Em relação à unidade temática terra e universo, são indicados como temas importantes a sustentabilidade socioambiental, o ambiente e a saúde (BNCC, 2017, p. 327).

não acreditamos que a EA foi “esquecida” na Base, ou que os temas socioambientais não tenham interesse educativo imediato; pelo contrário, trata-se de escolha política centrada no afastamento crítico da educação das questões próximas ao cotidiano socioambiental das escolas, principalmente públicas. (ANDRADE; PICCININI, 2017, p.11)

Concordante com Andrade e Piccinini (2017), a Base Nacional Comum Curricular só aborda superficialmente as questões ambientais como: cursos de água e dos oceanos, esgotos, efluentes industriais, marés negras etc., afastando, dessa forma, uma postura mais crítica dos alunos. Segundo Meduna (2019):

Trabalhar com educação ambiental nas escolas implica na necessidade dos professores estarem preparados e adquirirem conhecimento sobre a temática para realizar atividades com os estudantes, dentro ou fora da sala de aula, uma vez que os educadores assumem o papel de mediadores nas discussões sobre as questões ambientais. Contudo, isso não implica em afirmar que o professor deva saber sobre o meio ambiente para desenvolver um trabalho de qualidade com seus estudantes, mas sim que ele esteja preparado e principalmente disposto a buscar conhecimentos e informações para fomentar as discussões entre os estudantes. (MEDUNA, 2019, p. 40)

Corroborando a autora, a introdução das atividades de educação ambiental nos espaços formais e não formais precisa, urgentemente, de ações

por parte dos professores. Eles necessitam aprofundar seus conhecimentos nas questões ambientais, permitindo assim estabelecer suporte de como devem sensibilizar os alunos no cuidado com o planeta.

Segundo Nunes Neto (2019, p. 45), a Base Nacional Comum Curricular, documento oficial aprovado em 2017, é parâmetro auxiliar na construção dos currículos escolares de todas as instituições de ensino no Brasil, mas nada valoriza a importância da educação ambiental.

Diante ao Parâmetro Curricular Nacional – Meio Ambiente e Saúde (1997), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (2012) e Base Nacional Comum Curricular (2017), podemos perceber que as orientações sob a luz do Parâmetro se consolidou com a Lei 9795/99, a qual orientou e fundamentou os demais pareceres.

6. Educação ambiental: espaço para reflexões

A educação ambiental vem a cada década recebendo mais destaque, fato percebido pela grande produção de artigos, teses, dissertações e *lives*, que traduzem os fatores socioambientais como responsáveis pela degradação do meio ambiente.

A ocorrência de que a humanidade, como um todo, não tem o devido cuidado com o meio ambiente, é histórica e a influência do ser humano ao meio ambiente superou a questão da sobrevivência. Para se atender às necessidades humanas, foram se delineando ações de retirada dos recursos naturais, o consumo exagerado e o descarte sem precaução. Compreende-se que não são somente as empresas e as indústrias as determinantes da degradação do meio ambiente, mas sim, cada ser humano em seu cotidiano, colabora para a degradação. (BONAFINI, 2019, p. 25)

A partir dessa afirmativa, este estudo visa a apresentar o campo da reflexão sobre a educação ambiental, através de referenciais teóricos, percebendo, dentre eles, a relação entre sujeito e sociedade, ambos como responsáveis pela conservação/preservação do planeta. Nessa direção, Segura (2001, p.165), argumenta que

Quando a gente fala em educação ambiental pode viajar em muitas coisas, mas a primeira coisa que se passa na cabeça do ser humano é o meio ambiente. Ele não é só o meio ambiente físico, quer dizer, o ar, a terra, a água, o solo. É também o ambiente que a gente vive – a escola, a casa, o bairro, a cidade. É o planeta de modo geral. (...) não adianta nada a gente explicar o que é efeito estufa, problemas no buraco da camada de ozônio sem antes os alunos, as pessoas perceberem a importância e a ligação que se tem com o meio ambiente, no geral, no todo e que faz parte deles. A conscientização é muito importante e

isso tem a ver com a educação no sentido mais amplo da palavra. (...) conhecimento em termos de consciência (...) A gente só pode primeiro conhecer para depois aprender a amar, principalmente, a respeitar o ambiente.

Concordando com Segura (2001), a educação ambiental desenvolvida nos espaços formais, aqui entendidos como espaços escolares, possui um campo dos mais variados elementos, entre eles, o debate, o qual possibilita introduzir, aprofundar e consolidar as questões ambientais através de um trabalho coletivo.

As questões ambientais nas escolas, precisam ser desenvolvidas a partir da educação infantil, visando a contemplar todos os sujeitos que delas fazem parte, pois, “se a educação não pode tudo, alguma coisa fundamental a educação pode” (FREIRE, 1977, p. 112).

Diante desse quadro, a Lei nº 9795/99 estabelece que:

Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 1º A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino. (BRASIL, 1999)

A educação ambiental, à luz da Lei nº 9795/99, estabelece um trabalho que busca ultrapassar o padrão disciplinar, ou seja, que as temáticas relacionadas às questões ambientais sejam contempladas por meio das atividades pedagógicas interdisciplinares, ponto já apresentado no Parâmetro Curricular Nacional – Meio Ambiente e Saúde (1997).

Segundo Dias (1993, p. 02), a Educação Ambiental tem “[...] a tarefa de estimular o desenvolvimento de uma nova consciência a respeito das relações do homem com o seu ambiente, e produzir novas condutas capazes de levar as pessoas a se envolverem com as questões ambientais”.

Lucie Sauv  (2005, p. 17), em seu texto *Uma cartografia das correntes de educa o ambiental*, elenca 15 categorias para definir os diversos discursos envolvendo as pr ticas de educa o ambiental.

Quando se aborda o campo da educa o ambiental, podemos nos dar conta de que, apesar de sua preocupa o comum com o meio ambiente e do reconhecimento do papel central da educa o para a melhoria da rela o com este  ltimo, os diferentes autores (pesquisadores, professores, pedagogos, animadores, associa es, organismos etc.) adotam diferentes discursos sobre a EA e prop em diversas maneiras de conceber e de praticar a a o educativa neste campo.

Em relação às 15 correntes, a autora afirma que elas não são completamente excludentes entre si, mas têm vários pontos de sobreposição, ou seja, não as rotulas de certas ou erradas, porém, faz algumas críticas sobre elas.

As correntes na educação ambiental apontadas por Sauv  (2015) s o: naturalista, conservacionista/recursista, resolutiva, sist mica, cient fica, humanista, moral/ tica, hol stica, biorregionalista, pr tica, cr tica social, feminista, etnogr fica, ecoeduca o e sustentabilidade. Como a autora, consideramos que n o h  nenhuma corrente “correta”, e, sim, resultados de diferentes vis es de mundo, dependendo do seu p blico-alvo e do momento para optar por distintas correntes. Para Porto-Gon alves (1990, p. 98):

Talvez o necess rio seja que todos os que se interessem pela ecologia afirmem com veem ncia – com todas as implica es da  decorrentes – que a sociedade tem limites na sua rela o com outros seres org nicos e inorg nicos, que habitam o nosso planeta.

Nessa dire o, o autor compara os (des) caminhos diante de um contexto tradicional de natureza e exp e o desenvolvimento do modelo capitalista e a sua produ o de injusti as relacionadas  s quest es ambientais, como resultado desse modelo-padr o de desenvolvimento estabelecido, que merece ser mudado.

7. Considera es finais

Este trabalho buscou destacar a educa o ambiental em alguns documentos oficiais: *Par metro Curricular Nacional – Meio Ambiente e Sa de*, *Diretrizes Curriculares Nacionais* e *Base Nacional Comum Curricular*. Al m disso, possibilitar espa o para o debate e reflex o de alguns referenciais te ricos sobre o tema: Dias (1993), Freire (1977), Porto-Gon alves (1990), Segura (2001), Sauv  (2005), Bonafini (2019) e Meduna (2019).

Destacamos o papel fundamental dos *Par metros Curriculares Nacionais* (1997) como instrumento norteador, que j  apresentava a educa o ambiental como um elemento interdisciplinar para trabalho no cotidiano das escolas, inserido na *Lei 9795/99* e garantido na *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educa o Ambiental* (2012).

Diante dos documentos oficiais que se constitu ram como instrumentos de orienta es para o cuidado com as quest es ambientais, lamentamos o espa o

destinado à educação ambiental na *Base Nacional Comum Curricular*. Essa crítica vem consolidando-se com os estudos de pesquisadores discordantes da Base Nacional Comum Curricular.

As citações dos autores no decorrer deste artigo contribuíram para que possamos refletir sobre o papel fundamental dos sujeitos e governos na luta em prol do cuidado com o meio ambiente, reforçando, assim, a importância de destacar ações coletivas em defesa da Mãe Terra.

Referências bibliográficas

ANDRADE, Maria Carolina Pires de; PICCININI, Cláudia Lino. Educação Ambiental na Base Nacional Comum Curricular: retrocessos e contradições e o apagamento do debate socioambiental. ENCONTRO PESQUISA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL (EPEA). 9., Juiz de Fora, 2017. **Anais...** Juiz de Fora; Niterói; São Paulo: UFJF; UFF; USP, 2017. p.1-13. Disponível em: http://epea.tmp.br/epea2017_anais/pdfs/plenary/0091.pdf. Acesso em: 16 mar. 2021.

BARBOSA, G.; de Oliveira, C. T. Educação ambiental na Base Nacional Comum Curricular. **REMEA - Revista Eletrônica Do Mestrado Em Educação Ambiental**, v. 37, n.1, p.323–335, 2020.

BONAFINI, Luciane Godoy. **Conscientização e educação ambiental: partindo da escola para a comunidade**. Dissertação (Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais) - Universidade Federal do Paraná, setor litoral, Matinhos, PR, 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. *In*. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/DOUconstituicao88.pdf. Acesso em: 05 dez. 2020.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. *In*. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 abr. 1981. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=6938&ano=1981&ato=5b0UTRE50MrRVT15d>. Acesso em: 05 de dezembro de 2020.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Base/Lei nº 9.394/96**, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 05 dez. 2020.

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. *In. Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 28 abr. 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm. Acesso em: 05 dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular: educação é a base**. Brasília: Ministério da Educação, 2017.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental**. Brasília, DF: MMA, 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao13.pdf>. Acesso em: 05 dez. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Programa Nacional de Educação Ambiental (Pronea)**. Brasília, DF: MMA, 2005. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br>. Acesso em: 05 dez. 2020.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Meio Ambiente e Saúde**. Brasília: SEF/MEC, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro091.pdf>. Acesso em: 05 dez. 2020.

DIAS, Genebaldo Freire. A educação ambiental: valores humanos e estilos de vida sustentáveis. **Boletim Informativo: desenvolvimento urbano e meio ambiente**, ano 2, n.11, p. 02-03, jul./ago. 1993.

FREIRE, Paulo **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 51 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015. Disponível em: <https://cpers.com.br/wp-content/uploads/2019/09/9.-Pedagogia-da-Autonomia.pdf>. Acesso em: 5 dez. 2020

GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

LIMA, G. da C. O debate da sustentabilidade na sociedade insustentável. **Ambiente & Sociedade**, v.4, n. 2, [s.p], jul./dez. 2003. Disponível em: http://www.mma.gov.br/port/sdi/ea/deds/arqs/gustlima_ambsoc.pdf. Acesso em: 16 mar. 2021.

MEDUNA, Cliciane de Souza. **Educação Ambiental na escola como ferramenta para a ressignificação da identidade do lugar**. Dissertação (Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais) - Universidade Federal do Paraná, setor litoral, Matinhos, PR, 2019.

NUNES NETO, Antonio Gonçalves. **O ensino da educação ambiental na educação infantil e ensino fundamental I: um olhar dos professores sob a luz da lei federal 9.795/99**. Dissertação (Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais) - Universidade Federal do Paraná, setor litoral, Matinhos, PR, 2019.

PORTO-GONÇALVES, Carlos W. **Os (des)caminhos do meio ambiente**. 2 ed. São Paulo: Contexto, 1990. Disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/pibid2014/files/2012/01/os-descaminhos-do-meioambiente3.pdf>. Acesso em: 05 dez. 2020.

- ROJO, R. (Org.). **A prática da linguagem em sala de aula: praticando os PCN**. São Paulo; Campinas: EDUC; Mercado de Letras, 2000.
- ROOS, A.; Becker, E. Educação ambiental e sustentabilidade. **Revista Eletrônica em Gestão, Educação e Tecnologia Ambiental REGET/UFSM**, v. 5, n. 5, p. 864, 2012.
- SATO, M.; SANTOS, J.E. **Agenda 21 em sinopse**. São Carlos: Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais, Universidade Federal de São Carlos, 1996.
- SAUVÉ, Lucie. Uma cartografia das correntes de educação ambiental. In: SATO, Michèle; CARVALHO, Isabel Cristina Moura (Orgs.). **Educação ambiental: pesquisa e desafios**. Porto Alegre: Artmed. 2005. p.11-44. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4586522/mod_resource/content/1/sauve%20correntes%20EA.pdf. Acesso em: 05 dez. 2020.
- SEGURA, Denise de S. Baena. **Educação ambiental na escola pública: da curiosidade ingênua à consciência crítica**. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2001.
- TERA. **Entenda os três pilares da sustentabilidade**. 2014. Disponível em: <https://www.teraambiental.com.br/blog-da-tera-ambiental/entenda-os-tres-pilares-dasustentabilidade>. Acesso em: 21 abri. 2022.